

Ata da 31ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Macaparana, segundo semestre do ano de 2025. Ao 21 de outubro do ano de 2025 em Macaparana, Estado de Pernambuco no Salão da Casa Dr. Benjamim Mariz localizada na Av. João Francisco Nº 110, onde se encontra instalada a Câmara de Vereadores desse Município. Ali às 10:00 horas encontra-se presente o Exmo. Sr. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente da supramencionada Câmara de Vereadores, presente também se encontram os Exmos. Sr. Vereadores; José Iranilton de Santana 1º Secretário e o Segundo José Samuel Barbosa da Silva da Mesa Diretora da Câmara. Os demais pares: José Antônio da Silva, José Aguiuelo de Arruda Filho, José Paulo Medeiros da Silva, Carlos Vangel Tavares Pessoa, Josias Alexandre Alves da Silva, Jair de Moraes Andrade Neto, Adaias Lucena dos Santos JR, e Jones Fernando de Lima Moura. Exmo. Sr. Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva deu início aos trabalhos solicitando ao Vereador E Segundo Secretário para fazer a leitura de um trecho bíblico. O Presidente iniciou a Sessão colocando em Discursão o Projeto de Lei Nº 19/2025 autoriza o Poder Executivo do Município de Macaparana a fazer doação de móveis públicos situados a Rodovia PE 89, KM 19 e da outras providências. Justificativa ao Projeto de Lei Nº 19/2025: O presente Projeto de Lei tem como objetivo substituir a legislação anterior, que apresenta vícios, a fim de visibilizar o registro da propriedade dos imóveis aos possuidores dos lotes onde se localizava o antigo matadouro público. Cumpre registrar que os possuidores dos imóveis já se encontram na área a certo tempo, no entanto, até a presente data não possuem qualquer documento que comprove a propriedade e em virtude disso não podem trazer o devido desenvolvimento a área. Importante salientar ainda que os possuidores sempre buscaram trazer o desenvolvimento da área haja vista que nos imóveis foram instalados diversos empreendimentos, a saber: 3 oficinas mecânicas de automóveis de pequeno porte, 1 loja de veículos/oficina, 2 bares e restaurantes e 1 lava jato. Portanto, entendemos que o Projeto em tela, estará prestando um grande serviço a comunidade do Município de Macaparana, quanto a destinação dos imóveis a serem doados. Diante do exposto, peço o apoio dos nobres representantes deste Poder Legislativo para aprovação deste Projeto de Lei, o qual solicito tramite no regime de urgência. Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 08 de 2025. Gilvan Ribeiro de Andrade -Prefeito em Exercício. O Prefeito em Exercício do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Macaparana/PE, o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º fica o Município de Macaparana, por intermédio do Poder Executivo, autorizado e desafetar e efetuar doação com encargos, de área de terra pertencente ao Município de Macaparana, correspondente a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) matrícula nº 950 do Cartório de Único Ofício do Município de Macaparana, feita em 10 de setembro de 1984, do seguinte imóvel: uma área de terras medindo dois mil, e quinhentos metros quadrados (2.5000 m²) desmembrada do engenho Macapá, denominada Granja Canaã, situada na zona urbana do Município, limitando-se ao Norte com Rio Capibaribe Mirim; ao sul com a estrada PE-89, que liga Macaparana a São Vicente Ferrer; ao leste e Oeste com terras do engenho Macapá denominada Granja Canaã, pertencente a Aristides Tavares de Melo. §1º A presente Lei tem por objetivo regularizar os imóveis doados de forma não oficial pelo Município a mais de 20 anos, onde funcionava o antigo matadouro público, no entanto os beneficiários não possuem qualquer documento que comprove a propriedade tendo em vista que inexistia anuência formalizada pelo Município de Macaparana. §2º Os imóveis ora doados destinam-se à regularização de área onde já se encontram diversos empreendimento a saber 3 oficinas mecânica de automóveis de pequeno porte, 1 loja de veículos/oficina, 2 bares e restaurante e 1 lava a jato. A área supracitada será destinada aos seguintes munícipes: Ao Senhor

Oliveira, Antônio de Sousa, Antônio Gomes de Almeida Filho, Aureci da Cunha Moura Silva, Marcos Paulo Bezerra Santos, José Ivanio de Santana, João Guilherme de Araújo. Fica reconhecido interesse público na presente doação, desobrigando-se prévia licitação. Art.2º a doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel por conta dos novos proprietários. Art.3º o imóvel não poderá ser alienado por qualquer título, pelo prazo de 05 anos obedecendo-se apenas, a ordem de vocação hereditária, em caos de sucessão. Art. 4º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal Nº 1.263/2022., datada de 31 de maio de 2022. Macaparana 08 de outubro de 2025. Gilvan Ribeiro de Andrade- Prefeito em Exercício. O Vereador Jones Fernando de Lima Moura – Tony Moura pediu a fala na Tribuna e pede pra o Projeto ser retificado devido a algumas alterações e artigos a serem modificados. O Projeto segue para a Comissão de Legislação Justiça e Redação. Nesta Sessão e apresentou o Requerimento para ser apreciado em votação nesta Casa de Lei. Requerimento Nº 083/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Veadores Macaparana- PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO ao Sr. Ronaldo Carlos Andrade de Oliveira e Victor Moraes Oliveira pela passagem do aniversário de 48 anos de história do Supermercado Moinho Oliveira. Justificativa: A história do Moinho Oliveira começou com o Sr. José Oliveira e sua esposa Laura Oliveira, na década de 70, onde no ano de 1988 seu filho Ronaldo Oliveira que, ao longo dos anos, juntamente com sua esposa Cristiana Oliveira, cresceu o empreendimento que, posteriormente, se tornaria um supermercado. Atualmente o grupo atua com a sede e toda operação em Macaparana, mas atendendo toda região da mata norte com o Atacadão Moinho Oliveira. Hoje com administração do seu filho Victor Moraes Oliveira nascido no dia 14/04/1997, graduado em Administração pela UPE, pós graduado em Gestão de Empresas pela Fundação Dom Cabral. Sempre trabalhou com meus pais. Desde os 12 anos de idade que ajuda em todo tipo de atividade que era necessário: guardando carrinhos, abastecendo prateleiras e atendendo os clientes. Durante a faculdade trabalhou em uma consultoria de gestão empresarial em Recife e, após a conclusão do curso em 2019, assumiu a gestão do supermercado e da pecuária. Para toda essa operação, o grupo hoje emprega diretamente cerca de 120 pessoas, distribuídas entre os negócios de Supermercado, atacado/distribuição, logística e pecuária/beneficiamento de carnes. Olhando para o futuro, a certeza de que com muito trabalho e persistência, continuaremos acreditando no potencial da cidade: investindo, gerando emprego e renda para Macaparana em um visionário empreendimento de LOTEAMENTO e CONSTRUÇÃO de casas. O Residencial das Oliveiras trará para cidade a oportunidade de aquisição de mais de 280 lotes, com alto padrão e trazendo o que há de mais moderno no mercado imobiliário para o alcance de toda população Macaparanense. Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025. José Aguielo de Arruda Filho Vereador. Requerimento aprovado por unanimidade. O Requerimento foi aprovado por unanimidade. Para ser Apresentado e votado o Requerimento Nº 090/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana-PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO para Antônia Priscila de Figueiredo Silva Santos (Priscila de Mané do Leite). Justificativa: A Festa das Crianças teve início a partir da percepção de que o distrito não contava com nenhum evento voltado especialmente para os pequenos. Diante disso, decidimos, junto com amigos e apoiadores, organizar um dia de lazer e entretenimento para as crianças da

comunidade e das localidades vizinhas. Essa iniciativa também representa a continuidade da bonita tradição deixada por dona Maristela, que por muitos anos realizou uma festa dedicada às crianças, e que hoje buscamos manter viva com o mesmo espírito de alegria e união. Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025. José Aguielo de Arruda Filho Vereador. O Requerimento foi aprovado por unanimidade. O Vereador Autor falou da sua homenageada, sobre seu empenho e dedicação no Município de Pirauá. convidada a Tribuna, a homenageada a Senhora Antônia Priscila de Figueiredo Silva Santos (Priscila de Mané do Leite) falou do seu esforço juntamente com todos que a ajudaram na realização desse evento. Agradeceu ao Vereador pelo voto. Nesta Sessão Ordinária Foi entregue aos homenageados os Requerimentos que foram aprovados na Sessão 30º Ordinária. Requerimento Nº 084/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores Macaparana- PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO para Secretaria de Educação, tendo como secretária Irene Rodrigues de Moura Nascimento, e secretária adjunta Maria do Amparo da Silva Gomes, e Diretoria de Esportes, tendo como diretor Luís Antônio da Silva Sobrinho e coordenador José Fernandes Martins da Silva, em nome destes parabênzinhos todos os envolvidos no XI Jogos Escolares de Macaparana “JEM 2025”. Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025. José Iranilton de Santana Vereador. Requerimento Nº 085/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores Macaparana- PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO para Secretaria de Cultura, tendo como secretária Graciete Monteiro da Silva, diretor Iranilton de Andrade Silva, produtor de eventos Mateus Dias Medeiros da Silva, pela belíssima organização de abertura e encerramento do XI Jogos Escolares de Macaparana “JEM 2025”. Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025. José Iranilton de Santana Vereador. Requerimento Nº 086/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores Macaparana- PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO para a EREM Creusa de Freitas Cavalcanti, tendo como diretora Thais Maria Figuerêdo Pedrosa Alves Correia e professor de educação física Josevan Figueredo da Silva, pelo envolvimento e destaque no XI Jogos Escolares de Macaparana “JEM 2025”. Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025. José Iranilton de Santana Vereador. Requerimento Nº 087/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana - PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO para EREM Professora Benedita de Moraes Guerra, tendo como diretora Laudicéa Farias da Cunha Cavalcanti, e diretor adjunto David de Lima Ramos, e professor de educação física Victor Levy de Albuquerque Coutinho, pela participação e por ter sido a campeã do XI Jogos Escolares de Macaparana “JEM 2025”. Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025. José Iranilton de Santana Vereador. Requerimento Nº 088/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana - PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO para Escola Municipal em tempo integral Severino Francisco da Silva, tendo como diretor Severino Flávio Pereira do Nascimento, e os

professores de educação física José Francisco da Silva Filho e Antônio Arcanjo da Silva Júnior pelo envolvimento e destaque no XI Jogos Escolares de Macaparana “JEM 2025”. Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025. José Iranilton de Santana Vereador. Requerimento Nº 089/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana - PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, **UM VOTO DE APLAUSO** para Escola Municipal Governador Moura Cavalcanti, tendo como diretora Denise dos Santos Guerra Pereira e professores de educação física Dário Correa de Lima e Jonh Lenon Miranda de Andrade pelo envolvimento e destaque no XI Jogos Escolares de Macaparana “JEM 2025”. Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025. José Iranilton de Santana Vereador. Aprovado por unanimidade. Os devidos honrados foram a Tribuna e agradeceram o voto em nome de suas escolas. Presentes nesta Sessão a Secretaria de Educação representada pela Secretária Adjunta a Senhora Maria do Amparo da Silva Gomes, que falou da importância dos Jogos Escolares para o Município. juntamente na Tribuna, o Produtor de Eventos Mateus Dias Medeiros da Silva que falou em nome da Secretaria de Cultura, fortalecendo o compromisso com a parceria na Educação. é concedida a palavra ao Diretor de Esportes o Senhor Luís Antônio da Silva e também ao Coordenador José Fernandes Martins da Silva os mesmos demonstram sua alegria pelo voto e dedicam também a justa homenagem para todos os alunos e os anônimos que estão nos bastidores que não aparecem, mas merecem ser notados. Agradeceram ao Vereador Autor pelo voto. O Secretário faz a leitura do Projeto de Lei 17/2025 o Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1.º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Complementar N.º 101 de maio de 2000, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: institui o Plano Plurianual do Município de Macaparana para o período de 2026 a 2029. Art. 1º institui o plano Plurianual do Município de Macaparana para o quadriênio 2026-2029, na forma dos anexos. Art.2º o PPA compreende diretrizes, objetivos, programas e metas da administração Pública Municipal, para despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada. Art.3º a execução do PPA observará os princípios da administração pública, a Lei de Responsabilidade fiscal e os limites constitucionais e legais de aplicação mínima em saúde, educação e demais áreas. Art. 4º os programas e metas poderão ser revistos, incluídos ou excluídos mediante Lei específica. Art.5º compete ao Poder Executivo disponibilizar, em meio eletrônico, o acompanhamento físico - financeiro os indicadores de desempenho de cada programa. Art.6º considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município. Art.7º a agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e dos adolescentes, em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente e demais normas aplicáveis. Art.8º o Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei. Art. 9º revogam-se as disposições em contrário. Art. 10º esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. Paulo Barbosa da Silva- Prefeito. Município de Macaparana- Pernambuco: Senhor Presidente, Senhores Vereadores, é com elevada responsabilidade e compromisso com o desenvolvimento de nossa comunidade que submeto á apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual do Município de Macaparana para o quadriênio 2026-2029. O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo que norteia as políticas

públicas municipais, orienta e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Anual (LOA) e as metas, diretrizes e programas que nossa administração pretende executar ao longo dos próximos anos. Panorama municipal e diagnóstico para fundamentar este plano, utilizamos os dados públicos mais recentes, considerando a estrutura de dados disponíveis nos portais, inclusive IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Macaparana tem área Territorial de aproximadamente 108,049 km². A população registrada no último censo (2022) é de 23.879 habitantes, com densidade demográfica de cerca de 221 hab/km². A população estimada para 2024 é de 24.624 habitantes. A taxa da escolaridade de crianças entre 6 a 14 anos é alta, cerca de 97,9% (último dado disponível). O índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) está em 0,609 (dados de 2010). A mortalidade infantil foi registrada em 8,65 óbitos por mil nascidos vivos (dados recentes). Em termos fiscais, no exercício de 2023 o município registrou receitas brutas realizadas de R\$ 109.630.275,20 e despesas brutas empenhadas de R\$ 104.006.160,90. O PIB per capita mais recente é de R\$ 11.092,43. Esses dados mostram que Macaparana é um município com densidade populacional relativamente elevada, com bom nível de escolarização, e com capacidade orçamentária expressiva para seu porte. Ao esmo tempo, há desafios na saúde infantil, índices de desenvolvimento humano que devem ser melhoradas, e demanda por estrutura e serviços públicos mais qualificados. Desafios, prioridades e oportunidades: com base no diagnóstico, este PPA pretende dar foco as seguintes diretrizes estratégicas: 1. Educação de qualidade e formação profissional- elevar os indicadores de aprendizagem (IDE, IDEB) fortalecer a infraestrutura escolar, ampliar programas de formação técnica e capacitação. 2. Saúde e bem-estar social- reforçar a atenção básica, vigilância em saúde, ações preventivas e promoção da saúde com ênfase na redução da mortalidade infantil e no atendimento integral à primeira infância. 3. Infraestrutura urbana, saneamento e mobilidade- ampliar sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem urbana e melhor integração entre zona urbana e rural do município. 4. Desenvolvimento econômico local sustentável- incentivar a diversificação econômica, apoiar micro e pequenos empreendimentos, fortalecer cadeias produtivas locais (agrícola, comércio, artesanato) e atrair investimentos compatíveis com vocação municipal. 5. Gestão Fiscal responsável e equilíbrio orçamentário- garantir que os programas e metas propostos sejam viáveis financeiramente respeitando os limites legais, priorizando compromissos constitucionais e assegurando sustentabilidade. 6. Transparência, controle social e participação- instituir mecanismos de controle aberto, audiências públicas, painéis eletrônicos de acompanhamento, prestação de contas periódicas, para que a sociedade acompanhe concretamente o avanço do plano. Estrutura do PPA 2026- 2029 e inovações: este PPA está organizado com eixos estratégicos, programas temáticos claros, metas mensuráveis e indicadores de desempenho. Prevê-se regionalização das metas, mecanismos de revisão ao longo do ciclo e cláusulas que asseguram prioridade à execução das despesas essenciais (saúde, educação e pessoal), antes de qualquer remanejamento orçamentário. Prevê-se ainda que o Poder Executivo disponibilize relatórios públicos regulares de execução físico-financeira, painéis interativos de acompanhamento e integração com plataformas de transparência municipal para permitir o acompanhamento cidadão. Compromisso com o futuro Macaparanense. Este PPA reflete nosso compromisso com o progresso de Macaparana, com a melhoria da qualidade de vida de sua população e com a promoção do desenvolvimento sustentável. Nele conjugamos planejamento, ousadia e responsabilidade para transformar metas em resultados concretos em educação, saúde, infraestrutura, geração de emprego e integração social. Coloco este plano a apreciação desta Casa Legislativa com convicção de que, com o apoio dos nobres Vereadores, poderemos transformar essas diretrizes em instrumentos

efetivos de transformação e crescimento para Macaparana e seu povo. Paulo Barbosa da Silva- Prefeito. este Projeto foi apresentado e segue em tramitação na Casa Benjamin Mariz. Apresentado o Projeto de Lei Nº 18/2025 estima a Receita e fixa a despesa sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências. Encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº101/2000) e em harmonia com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA) vigente. O Orçamento ora apresentado estima a receita e fixa a despesa do Município em R\$ 152.000.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões de reais), valor que foi definido com base em projeções realistas da arrecadação municipal e na manutenção do equilíbrio fiscal, buscando assegurar a efetiva execução das políticas públicas e o atendimento as demandas prioritárias da população Macaparanense. A proposta reflete o compromisso do governo municipal em garantir a continuidade dos serviços essenciais, com destaque para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, respeitando os limites legais e constitucionais, especialmente os percentuais mínimos de aplicação em Saúde e Educação. Ressalta-se que a elaboração da LOA contou com a convergência do plano de governo, fortalecendo a gestão democrática e permitindo que as prioridades apresentadas pela população fossem contempladas nesta peça orçamentária. Este Projeto de Lei, portanto, não se limita a cumprir uma obrigação constitucional, mas constitui um verdadeiro planejamento estratégico de governo, que norteará a execução das despesas e a implantação de programas e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Macaparana. Diante deste exposto, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, certo de que, com apoio dos nobres Vereadores, consolidaremos uma Macaparana mais justa, participativa e preparada para os desafios do futuro. Paulo Barbosa da Silva – Prefeito. o Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do Art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e do Art. 4º, da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º- A presente Lei estima a receita em R\$ 152.000.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, Município de Macaparana para o Exercício de 2026, compreendendo: I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundos e Fundação instituída pelo Poder Público; II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada de Assistência Social, Previdência Social e Saúde; Art. 2º- Ficam estimadas as receitas e fixadas as Despesas, respeitadas as fontes de recursos estabelecidos e indicam compatibilidade e adequado as Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA vigente, ao qual pelo presente altera o Anexo de Metas Fiscais. Art.3º- A Receita total estimada no mesmo valor da Despesa total em R\$ 152.000.000,00(cento e cinquenta e dois milhões de reais) do Orçamento Fiscal da Administração Direta e indireta, inclusive Autarquias Municipais. Art. 4º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras Receitas correntes e de forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral. Art.5º-A despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN: Art.5º O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários, unidades orçamentárias subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo as disposições

do artigo 14, parágrafo único e do artigo 66 da Lei Federal Nº 4.320/64 de março de 1964. Art. 7º- fica o Executivo autorizado, nos termos do parágrafo 8. Do artigo 165 da Constituição Federal, a : I- Abrir créditos suplementares, no decorrer do Exercício de 2026, até o limite de 30% (trinta por cento) em relação a Despesa Geral Fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes; II- Proceder remanejamento de dotações para ajustes de fontes de recursos compatíveis para adequação do cronograma orçamentário e financeiro, sem onerar o limite fixado no inciso I do caput. § 1º- O limite de que trata o inciso I do caput não se aplica quando a suplementação correr a da conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para cumprimento da obtenção da meta de resultado primário estabelecido na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 8º Para efeito de aplicação dos limites de remanejamento ou abertura de créditos suplementares previstos nesta Lei. Não serão computadas as dotações destinadas ao cumprimento dos pisos constitucionais de educação e saúde, tampouco aquelas vinculadas a remuneração de pessoal e encargos sociais, desde que indispensáveis ao atendimento dos níveis legalmente obrigatórios. Art. 9- O Quadro de Detalhamento da Despesa por elemento, será publicado, através de Decreto do Poder Executivo, imediatamente após a publicação da presente Lei., inclusive com indicação clara das fontes de recursos para execução orçamentária, em conformidade com quadro do STN- Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Art. 10- Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se o seguinte: I- só será considerado crédito adicional especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura. II- Não serão considerados, para efeito do inciso I, a inclusão de dotação Orçamentária já existente mesmo que em fonte de recursos não prevista, excepcionalmente regulamentado por portaria da Secretaria Municipal de Finanças. Art.11- O Orçamento Anual, objetivo da presente Lei corresponde ao Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade Social, estabelecidos na legislação vigente. Art. 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2026. Art.13- ficam revogadas, expressamente, todas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025. Paulo Barbosa da Silva- Prefeito. o Projeto segue em tramitação. Para Discussão entra na Pauta da Sessão o Projeto de Lei Nº24/2025 Proposta de autoria do Vereador Carlos Vangel Tavares Pessoa Ementa: Dispõe sobre denominação da Sala de Reunião do USF Pirauá, Distrito de Macaparana- PE. A Câmara Municipal De Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que os Vereadores aprovaram e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei: Art. 1º- Fica denominada a Sala de Reunião do USF (Unidade de Saúde da Família) do Distrito de Pirauá Elaine Rakele Moura Freitas Silva. Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o artigo anterior. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 07 Macaparana, outubro de 2025 Carlos Vangel Tavares Pessoa Vereador. Justificativa: Através deste Projeto de Lei queremos honrar em nome de toda comunidade de Pirauá à Agente de saúde Elaine Rakele Moura Freitas Silva, que se dedicou por 8 anos com tanto afinho ao Distrito de Pirauá. Ela foi um elo humano entre as famílias e o sistema de saúde, levando cuidado e prevenção diretamente para a comunidade. Seu trabalho, foi além da profissão e se tornou uma verdadeira missão, e foi fundamental para garantir uma vida mais saudável e um futuro com mais qualidade para todos. Cada visita, cada conselho e cada sorriso dado fez uma diferença imensa. Ela foi sempre presente, seja no sol ou na chuva,

para identificar problemas, orientar e proteger a comunidade. por sua dedicação incansável, por sua compaixão e por seu compromisso em tornar o sistema de saúde mais acessível e humano, ela foi um exemplo de profissionalismo e uma ferramenta essencial para a promoção da saúde no Distrito de Pirauá. Elaine faleceu em 2024 e deixou um legado na vida de todos que juntamente com ela dedicam sua vida ao Sistema de Saúde. Sala das Sessões, 07 Macaparana, outubro de 2025 Carlos Vangel Tavares Pessoa Vereador. O Vereador Autor é convidado a Tribuna para apresentar seu Projeto o qual fala da homenageada e o valor da sua dedicação ao povo de Pirauá. Projeto foi discutido e enviado para a Comissão de Legislação Justiça e Redação. O Primeiro Secretário o Vereador José Iranilton de Santana apresenta para discussão dos nobres pares o Projeto de Lei N.º 25/202 Proposta de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva. Institui: No âmbito do Município de Macaparana, o “Dia Municipal do Festival de Bandas e Fanfarras” e dá outras providências. A Câmara Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que os Vereadores aprovaram e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei: Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Macaparana, o “Dia Municipal do Festival de Bandas e Fanfarras”, a ser comemorado anualmente, no último domingo do mês de outubro. Art. 2º- O “Dia Municipal do Festival de Bandas e Fanfarras” tem por finalidade: I – Valorizar e incentivar o trabalho cultural, artístico e educacional desenvolvido pelas bandas e fanfarras escolares e independentes do município; II – Promover o intercâmbio cultural entre os grupos musicais locais, regionais e estaduais; III – fomentar o civismo, a disciplina, o espírito de equipe e a integração comunitária por meio da música; IV – Reconhecer a importância histórica, artística e social das bandas e fanfarras para a cultura Macaparanense. Art. 3º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a incluir o evento no calendário oficial de festividades do Município de Macaparana, apoiando e promovendo apresentações, desfiles e atividades alusivas à data. Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, Macaparana, 08 de outubro de 2025 Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva Vereador. Requerimento N.º 084/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores Macaparana- PE. O Presidente e Vereador Autor Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, explana seu Projeto ressaltando a grande contribuição das Bandas de Fanfarras nos Desfiles na Cidade. O Projeto foi enviado para a Comissão de Legislação Justiça e Redação. Em apresentação entrou a Proposição de Honraria Título de Cidadão Macaparanense Tâmara Tamiris Rocha Vieira Diniz Homenageado: Tâmara Tamiris Rocha Vieira Diniz Data de Nascimento: 18 de agosto de 1992. Naturalidade: João Pessoa-PB Tâmara Tamiris Rocha Vieira Diniz, 32 anos, nascida em João Pessoa-PB, mas cresceu no interior da Paraíba, em Catolé do Rocha. Filha de Benedito Vieira da Silva e Samara Shelsea Rocha Vieira, que são grandes exemplos na vida dela. Tem três irmãos: Brenner, Camila e Ana Karoline leais em todos os momentos. Casada com Pedro Aristides Diniz há 6 anos, Mãe de Benedito Neto e de Ana Livia os maiores bençãos na vida dela! Formada em Medicina pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte há 5 anos. Desde do início da sua trajetória como médica atua no Estado de Pernambuco e desde julho de 2020 teve o privilégio de conhecer Macaparana-PE, atuando na área de urgência e emergência da Unidade Mista Joaquim Francisco. Atualmente trabalha também no Município de Igarassu como médica da urgência e emergência da Unidade Hospitalar. Já trabalhou também na urgência e emergência dos Municípios de São Vicente Ferrer, Goiana e Timbaúba. É na medicina que encontra todos os dias uma alegria imensa de poder ser instrumento de Deus para poder ajudar a todos que de alguma forma necessitam do nosso cuidado. (Palavras da honrada).

Macaparana, 09 de outubro de 2025. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva Vereador Proponente. A Proposição de Honraria foi discutida pelo autor e seus pares e segue para votação secreta na Sessão Ordinária da semana subsequente. A segunda Proposição de Honraria Título de Cidadão Macaparanense Thais Maria de Figuerêdo Pedrosa Alves Correia, data de nascimento: 10 de setembro de 1980. Naturalidade: Timbaúba-PE. Nascida em 10 de setembro de 1980, na cidade de Timbaúba – PE, Thais Maria de Figuerêdo Pedrosa Alves Correia é filha de José Mariano de Vasconcelos Pedrosa (em memória) e Maria José de Figuerêdo Pedrosa. Embora tenha vindo ao mundo em Timbaúba, foi em Macaparana que sua história verdadeiramente começou e onde permanece viva até hoje. Macaparana não é apenas o lugar onde Thais cresceu, estudou e construiu amizades. É o solo fértil onde ela plantou os sonhos, colheu conquistas e edificou sua família ao lado de João Alves Correia Neto, com quem teve três filhos: João Heitor, João Arthur e Esther. Cada passo de sua trajetória é entrelaçado com os caminhos dessa cidade que ela chama de lar. Graduada em Ciências com habilitação em Biologia pela UPE, especialista em Educação Ambiental pela mesma instituição e mestre em Educação pela UFPE, Thais construiu uma carreira sólida e inspiradora na área educacional. Sua atuação como Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Ferrer e sua gestão na EREM Creusa de Freitas Cavalcanti a convite da gestora da GRE Mata Norte são marcos de sua competência e dedicação. Além disso, sua aprovação na seleção para gestores escolares do Estado de Pernambuco reafirma seu compromisso com a educação pública de qualidade. Mas sua maior contribuição está no cotidiano silencioso e transformador: Thais é responsável pela formação de inúmeros cidadãos macaparanenses. Com sua vocação para ensinar e sua fé inabalável, ela tem sido presença firme nos momentos de maior desafio, guiando com sabedoria e ternura aqueles que cruzam seu caminho. Seus princípios fé e confiança em Deus são o alicerce de sua vida. E sua mensagem para as futuras gerações ecoa como um chamado à esperança: “Nunca percam a fé em Deus e que ela seja caminho, prática e refúgio.” Thais deseja ser lembrada como alguém que viveu com fé e coração guiado pelo Espírito Santo, conduzindo os seus com amor e sabedoria. Sua frase preferida resume bem sua jornada: “Quem caminha sozinho pode até chegar mais rápido, mas aquele que vai acompanhado, com certeza vai mais longe.” Seus momentos mais marcantes o nascimento dos filhos, as aprovações em concursos, os convites para cargos de liderança são testemunhos de uma vida vivida com propósito. E as pessoas que foram fundamentais em sua trajetória sua mãe Silvane, seu pai Mariano, seu esposo João e seus filhos são pilares que sustentam sua caminhada. Por tudo isso, Thais Maria de Figuerêdo Pedrosa Alves Correia, é de fato, uma filha da terra por escolha, por amor e por legado Macaparana, 09 de outubro de 2025. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva Vereador Proponente. A Proposição de Honraria segue para votação secreta na Sessão Ordinária da semana subsequente. Seguindo a Indicação Nº 136/2025 Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana – PE. Indicamos à Mesa, que depois de ouvir o Plenário e cumprir as formalidades regimentais, seja enviado através de ofício às Secretarias Municipal de Meio Ambiente e de Agricultura, solicitando aos seus respectivos titulares a Ilma. Senhora Mauricéia Gomes e o Ilmo. Senhor João Alves de Araújo, que direcionem esforços em conjunto para viabilizar a reintrodução e o fortalecimento da cultura do cultivo de mangas, caju e coco na região do povoado de Poço Comprido, neste Município, como forma de preservação de tais espécies frutíferas nativas do lugar e alternativas de fontes de renda para os pequenos sítios que no passado sempre contavam com as safras das supramencionadas frutas para ajudar no custeio das suas propriedades. Mas, que infelizmente diante da falta de apoio técnico para o enfrentamento de pragas agrícolas que acometeram mangueiras, cajueiros e coqueirais e

da ausência de um plano de estímulo para o replantio de novas mudas de reposição as que foram mortas, essa atividade foi dizimada ao longo dos anos e hoje, praticamente sequer existem mais mangas, caju e coco em quantidade suficiente para o comercio, como antes existia. Diante do exposto, acreditamos na importância do atendimento deste pleito por parte dos setores competentes do nosso município, como forma de incentivo a preservação ambiental e estímulo a geração de renda. Sala das Sessões, 16 de outubro de 2025. Jones Fernando de Lima Moura -Tony Moura Vereador. A Indicação 136/2025 foi aprovada por unanimidade. O Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva Faz a Formação da Proposição de Honraria em uma Comissão Especial formada pelos nobres pares os Vereadores; Carlos Vangel Tavares Pessoa, Jair de Andrade Moraes Neto e José Paulo Medeiros da Silva. A Proposição segue para a aprovação da Comissão eleita. O Presidente coloca em votação a abertura de uma Sessão Extraordinária a qual foi aprovada por unanimidade. nada a declarar o Vereador/ Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, agradeceu a todos, encerrou a presente Sessão e marcou a próxima para o dia 28 de outubro de 2025, na mesma hora e no mesmo local, salvo motivo de força maior. Depois mandou lavrar a ata lida e achada conforme todos os Vereadores presentes e finalmente com a agente legislativa Verônica Maria de Freitas.

279

[Handwritten signatures and names over the printed text]
Carlos Vangel Tar Pessoa
Jair de Andrade Moraes Neto
Ricardo Xavier
J - 700 L

XX
XX